



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0262.0/2019

Dispõe sobre a exigência de Programa de Integridade para as pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a Administração Pública do Estado de Santa Catarina em todas as esferas de poder e adota outras providências.

Autor: Deputado Romildo Titon

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a exigência de Programa de Integridade para as pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a Administração Pública do Estado de Santa Catarina em todas as esferas de poder e adota outras providências.

Esta matéria é de extrema relevância para a sociedade catarinense, mas como traz a necessidade de controle (compliance) para as pessoas jurídicas que contratam com os Poderes e Órgãos do Estado existe a necessidade de oitiva da Mesa da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0262.0/2019 para a Mesa da Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual